



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

Portaria N.º 07/2023 – PRAPE

Altera a Portaria PRAPE 02/2022, que define os critérios acadêmicos e socioeconômicos para permanência nos auxílios estudantis da PRAPE e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do artigo 2º da Resolução CONSUNI n.º 29/2010,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no sentido de estabelecer mecanismos de acompanhamento que viabilizem a redução nos índices de retenção e evasão nos cursos de graduação presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, do CONSUNI/UFPB, que instituiu os Auxílios e Apoios Estudantis no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do Art.4º da Portaria PRAPE nº 02/2022.

Art. 2º - Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao Art. 4º da Portaria PRAPE 02/2022, de 28 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

“§ 1º O(A) estudante convocado para apresentar justificativa acadêmica que não enviar no prazo definido pela PRAPE/COAPE terá o seu auxílio estudantil imediatamente cancelado.

§ 2º - Ao final de cada semestre letivo, a COAPE encaminhará ao seu setor de pedagogia e às coordenações de cursos a relação dos(as) estudantes que não atenderam aos critérios acadêmicos de permanência de que trata o art. 3º desta Portaria e as respectivas justificativas, para que sejam realizadas ações de acompanhamento pedagógico e/ou multiprofissional.”

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de maio de 2023.

Alfredo Rangel Ribeiro
Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante